

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Leis Municipais, assim como demais legislações pertinentes, resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra.

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. O Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao provimento de vagas em cargos temporários para a Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra.
2. Será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, [www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com), conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

**NÍVEL MÉDIO:**

**1º ETAPA:** Entrevista para todos os candidatos - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

**2º ETAPA:** Avaliação curricular e cursos de capacitação para todos os candidatos de nível médio - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

**NÍVEL SUPERIOR:**

**1º ETAPA:** Avaliação de Títulos e Experiência Profissional para todos os cargos de nível superior de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO**

**2º ETAPA:** Entrevista para os candidatos Classificados, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a **5 (cinco)** vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital de **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.**

3. Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
4. O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste edital.
5. O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
6. O Formulário para envio dos títulos de nível superior consta no **ANEXO III.**
7. O Formulário para a entrega da avaliação curricular e cursos de capacitação dos cargos de nível médio consta no **ANEXO IV.**
8. As localidades de atuação do cargo de Agente Comunitário de Saúde estão detalhadas no **ANEXO V** deste Edital.

## CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS

1. Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica. O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

| SECRETARIA DE SAÚDE                  |   |  |               |           |           |  |
|--------------------------------------|---|--|---------------|-----------|-----------|--|
| CARGOS                               | ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS   | VENCIMENTO (R\$)                                     | CARGA HORÁRIA | VAGAS     |           |  |
|                                      |   |  |               | AC        | TOTAL     |  |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3 | NÍVEL MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA ÁREA GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO                                  | R\$3.036,00  | 40h           | 01        | 01        |  |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)  | NÍVEL MÉDIO COMPLETO  | R\$3.036,00  | 40h           | 01        | 01        |  |
| BIOQUÍMICO                           | CURSO SUPERIOR EM BIOQUÍMICA OU CURSO SUPERIOR EM BIOMEDICINA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO | R\$2.500,00  | 30h           | 01        | 01        |  |
| EDUCADOR FÍSICO                      | NÍVEL SUPERIOR COM BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO            | R\$1.600,00  | 30h           | 01        | 01        |  |
| ENFERMEIRO                           | NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO                                  | R\$1.600,00 + Complementação Federal (Piso Nacional) | 40h           | 01        | 01        |  |
| ENFERMEIRO - PSF                     | NÍVEL SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO                                  | R\$1.600,00 + Complementação Federal (Piso Nacional) | 40h           | 01        | 01        |  |
| FARMACÊUTICO                         | CURSO SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO                                    | R\$2.500,00  | 40h           | 01        | 01        |  |
| FISIOTERAPEUTA                       | NÍVEL SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO                                | R\$1.600,00  | 30h           | 02        | 02        |  |
| NUTRICIONISTA                        | CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO                                    | R\$1.600,00  | 30h           | 01        | 01        |  |
| ODONTÓLOGO                           | NÍVEL SUPERIOR EM ODONTOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO                                 | R\$9.108,00  | 40h           | 01        | 01        |  |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSF          | NÍVEL MÉDIO COMPLETO E CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO         | R\$1.518,00 + Complementação Federal (Piso Nacional) | 40h           | 01        | 01        |  |
| PSICÓLOGO                            | NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO                                | R\$1.600,00  | 30h           | 01        | 01        |  |
| <b>TOTAL</b>                         |   |  |               | <b>13</b> | <b>13</b> |  |

| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL   |                                   |                  |               |           |           |
|------------------------------------|-----------------------------------|------------------|---------------|-----------|-----------|
| CARGOS                             | ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS | VENCIMENTO (R\$) | CARGA HORÁRIA | VAGAS     |           |
|                                    |                                   |                  |               | AC        | TOTAL     |
| VISITADOR - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | NÍVEL MÉDIO COMPLETO              | R\$1.518,00      | 40h           | 03        | 03        |
| <b>TOTAL</b>                       |                                   |                  |               | <b>03</b> | <b>03</b> |

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                         |  |                  |               |           |           |
|--|--|------------------|---------------|-----------|-----------|
| CARGOS   | ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS  | VENCIMENTO (R\$) | CARGA HORÁRIA | VAGAS     |           |
|  |  |                  |               | AC        | TOTAL     |
| NUTRICIONISTA                                  | NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO   | R\$1.600,00      | 30h           | 01        | 01        |
| PROFESSOR B – CIÊNCIAS                         | NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, QUÍMICA, FÍSICA OU EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS                              | R\$3.650,83      | 30h           | 01        | 01        |
| PROFESSOR B – INGLÊS                           | NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM LÍNGUA INGLESA OU DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA | R\$3.650,83      | 30h           | 01        | 01        |
| PROFESSOR B – LINGUA PORTUGUESA                | NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM LETRAS  | R\$3.650,83      | 30h           | 01        | 01        |
| PROFESSOR B - MATEMÁTICA                       | NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA  | R\$3.650,83      | 30h           | 01        | 01        |
| PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL                 | NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA  | R\$3.650,83      | 30h           | 01        | 01        |
| PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS | NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA  | R\$3.650,83      | 30h           | 02        | 02        |
| PSICOLOGO EDUCACIONAL                          | NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO   | R\$1.600,00      | 30h           | 01        | 01        |
| <b>TOTAL</b>                                   |  |                  |               | <b>09</b> | <b>09</b> |

**AC: AMPLA CONCORRÊNCIA**

2. As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Algodão de Jandaíra e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
3. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 1 do capítulo II do presente Edital.
4. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando da convocação do candidato aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
5. Condições para Investidura no Cargo de Agente Comunitário de Saúde
  - 5.1 Residir na área geográfica de atuação listada no ANEXO V deste edital.

5.2 O edital de convocação para comprovação da área geográfica de atuação será divulgado conforme as datas especificadas no ANEXO I, após a conclusão de todas as fases do processo seletivo.

5.3 Serão convocados para comprovação de residência os candidatos classificados, em número equivalente a três vezes o total de vagas oferecidas neste Edital, respeitando a ordem de classificação.

### CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
2. Não ocupar nenhum outro cargo público comissionado, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público, nem acumular cargos públicos conforme disposto na constituição Federal, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
3. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da convocação.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Estar registrado no devido Conselho de Classe, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
7. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.
8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos.

### CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. O candidato para realizar sua inscrição via Internet deverá acessar o endereço eletrônico [www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com) a partir das **09h do dia 14 de maio até às 23h59 do dia 19 de maio de 2025**.
2. O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

| NÍVEIS         | VALOR    |
|----------------|----------|
| Nível Médio    | R\$65,00 |
| Nível Superior | R\$75,00 |

3. O pagamento poderá ser efetuado até o dia **21 de maio de 2025**.

4. É permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição para cargos diferentes. O candidato deverá efetuar o pagamento das taxas de inscrição correspondentes a cada cargo em que se inscrever.
5. Caso opte por concorrer a mais de um cargo, o candidato de nível superior deverá enviar a documentação da prova de títulos separadamente, enviando um conjunto completo de documentos para cada cargo ao qual se inscreveu.
  - 5.1 É de responsabilidade do candidato organizar e identificar corretamente a documentação para cada cargo, a fim de evitar atrasos ou desclassificação no processo.
6. A taxa de inscrição será devolvida exclusivamente em caso de cancelamento do processo seletivo. Em nenhuma outra situação será permitido o ressarcimento dos valores pagos.
7. A relação nominal dos candidatos com inscrição deferida para o Processo Seletivo estará disponível, de acordo com as datas do Cronograma constantes no ANEXO I do presente Edital e no endereço eletrônico [www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com). É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.
8. Para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas, deverá ser respeitado de acordo com as datas e os prazos previstos no Cronograma constante no ANEXO I do presente Edital, não sendo aceitos os recursos enviados fora do prazo estipulado em Edital.
9. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
10. Informações complementares acerca das inscrições via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico supracitado.
11. A Ápice Consultoria não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
12. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
13. É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, de acordo como inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a lei 7.853/89. Os candidatos portadores de deficiência concorreram às vagas da ampla concorrência, pois a margem de 5% a 20% garantidas por Lei não são suficientes para a oferta de vagas nos cargos ofertados neste Processo Seletivo.

1. As entrevistas e experiência profissional serão realizadas para todos os candidatos de nível médio.
2. O Edital de convocação para as entrevistas dos cargos de Nível médio, com LOCAL, DATA E HORÁRIO, será disponibilizado no site da Ápice Consultoria ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com)) conforme datas constantes no ANEXO I.
3. O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.
4. No dia da entrevista, o candidato deverá apresentar a documentação para avaliação curricular. Os documentos deverão ser entregues em um envelope lacrado e identificado com o nome do candidato e o cargo ao qual está concorrendo, juntamente com o ANEXO IV. Caso o candidato esteja disputando mais de um cargo, deverá entregar um envelope separado para cada um, contendo a documentação correspondente.
5. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado, porém não pontuará na etapa de análise curricular.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.
7. Com relação à entrevista, é exigido que o candidato alcance uma pontuação mínima de 30%, o equivalente a 30 pontos, de um total de 100 pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo:
  - **81 a 100 pontos - Excelente**
  - **51 a 80 pontos - Bom**
  - **30 a 50 pontos - Suficiente**
  - **0 a 29 pontos - Insuficiente**
8. O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.
9. A entrevista será feita em cinco aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.
  - 9.1 A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

| <b>CATEGORIAS</b> | <b>CRITÉRIOS</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|-------------------|--|------------------|
| Insatisfatório    | Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento. | 0,0              |
| Regular           | Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.          | 5,0              |

|                    |  |      |
|--------------------|--|------|
| Satisfatório       | Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.       | 8,0  |
| Muito satisfatório | Conhecimentos técnicos, evidenciando profunda compreensão e aplicação prática. | 10,0 |

10. A experiência profissional deve ser comprovada por meio de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal para funções exercidas no setor público. Para funções em instituições privadas, deve ser apresentada cópia da Carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviços contendo informações equivalentes, especificando o período de exercício e as atividades realizadas relacionadas ao cargo pretendido.

10.1 Caso a comprovação seja feita por meio de cópia digital da Carteira de Trabalho, esta será aceita sem a necessidade de autenticação. No entanto, se a comprovação for feita por cópia da Carteira de Trabalho física, será exigido que a mesma seja autenticada.

10.2 Estágios e monitorias não serão considerados como experiência profissional.

11. Atividades realizadas por candidatos que trabalham por conta própria ou como MEI (Microempreendedor Individual) não serão consideradas para fins de pontuação.

12. Critérios de Avaliação e Pontuação:

| AVALIAÇÃO   | CRITÉRIOS  | PONTUAÇÃO   |
|---|--|---|
| <b>Experiência Profissional</b>                         | 05 pontos por ano de efetivo exercício – (Máximo de 05 anos)<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</li> <li>• Não será permitido somar tempos de serviço exercidos em cargos diferentes, ainda que as funções estejam relacionadas ou na mesma área de atuação.</li> </ul>                             | <b>05 pontos para cada ano de experiência.</b><br><b>25 pontos</b><br><b>(pontuação máxima)</b> |
| <b>Cursos de capacitação em área objeto ao cargo</b>    | Curso de Capacitação em área objeto ao cargo, realizado dentro dos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 10h.<br>Máximo de 02 certificados.  | <b>10 pontos para cada curso</b><br><b>20 pontos</b><br><b>(pontuação máxima)</b>               |
| <b>Cursos de capacitação em área correlata ao cargo</b> | Curso de Capacitação em área correlata ao cargo, realizado nos últimos cinco anos, com carga horária mínima de 10 horas.<br>Máximo de 05 certificados.<br><br><i>* São considerados cursos na área correlata aqueles que, embora não sejam diretamente ligados ao cargo, abordam conhecimentos, técnicas ou habilidades que ajudam a contribuir para o desempenho eficiente das funções exercidas.</i> | <b>01 ponto para cada curso</b><br><b>05 pontos</b><br><b>(pontuação máxima)</b>                |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>                                  |  | <b>50 PONTOS</b>  |

## CAPÍTULO VI - DAS PROVAS DE TÍTULOS E ENTREVISTAS – NÍVEL SUPERIOR

1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para todos os cargos de nível superior.
2. **Os candidatos deverão enviar toda a documentação comprobatória exclusivamente via SEDEX para o endereço abaixo, no período de 14 a 19 de maio de 2025.**

### ÁPICE CONSULTORIA

Avenida Floriano Peixoto, 197- 1ºAndar – Centro, Campina Grande-PB

CEP: 58.400-165

- 2.1 O envio presencial não será aceito em hipótese alguma, e qualquer documentação enviada de forma inadequada será desconsiderada. Este procedimento visa garantir a organização e a segurança no recebimento e conferência dos documentos.
- 2.2 A documentação poderá ser enviada em cópia simples, sem necessidade de autenticação. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos no ato da convocação. Caso seja constatada a falsidade de qualquer documento, mesmo após a aprovação, o candidato será eliminado
- 2.3 Os títulos devem ser enviados juntamente com o formulário de títulos ANEXO III.
3. A prova de títulos consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
  - 3.1 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
  - 3.2 Além de diplomas, declarações de conclusão de curso emitidas por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC também serão aceitas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.
  - 3.3 Declarações de pós graduação, mestrado ou doutorado em andamento não será aceito.
  - 3.4 A comprovação da atividade profissional será feita por meio de certidão ou declaração emitida pelo setor de RH da gestão municipal, estadual ou federal, comprovando o efetivo exercício do interessado e especificando o período trabalhado na área objeto ao cargo pretendido
  - 3.5 No caso de experiência em instituição particular, a comprovação deverá ser feita por meio de da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício na área objeto ao cargo pretendido, ou por contrato de prestação de serviços com as mesmas especificações.
  - 3.6 Caso a comprovação seja feita por meio de cópia digital da Carteira de Trabalho, esta será aceita sem a necessidade de autenticação. No entanto, se a comprovação for feita por cópia da Carteira de Trabalho física, será exigido que a mesma seja autenticada.

- 3.7 Atividades como monitoria, estágios e residência, mesmo quando conduzidas na área específica, não serão consideradas como efetivo exercício da profissão. No contexto universitário, a monitoria é entendida como uma ação de suporte às aulas, desempenhada pelo estudante para auxiliar o professor, configurando-se como uma forma de estágio docente.
- 3.8 Empresas próprias, Microempreendedores Individuais (MEI), e contribuintes com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) não serão pontuados na comprovação da atividade profissional.
- 3.9 A documentação apresentada deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
- 3.10 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação.
- 3.11 O exercício efetivo da profissão implica na atuação prática e independente, envolvendo responsabilidades diretamente relacionadas ao escopo da profissão.
- 3.12 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados. A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.
- 3.13 Certificados emitidos por instituições não devidamente regulamentadas não serão considerados para fins de pontuação.
4. Os candidatos são responsáveis por garantir que os certificados estejam devidamente legíveis e que as informações necessárias estejam claramente identificadas para facilitar a verificação por parte da banca examinadora.
5. As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
6. A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 PONTOS**.
7. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo para todos os cargos de nível superior:

### 1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

| Discriminação do Título   | Máx. de Títulos | Pontuação |
|---|-----------------|-----------|
| ▪ Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)  | 01              | 20        |
| ▪ Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)   | 01              | 15        |
| ▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área objeto ao cargo que concorrerá)    | 01              | 10        |
| ▪ Especialização lato <i>sensu</i> , com duração mínima de 360 horas. (Em área correlata ao cargo que concorrerá) | 01              | 05        |

### 2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

| Discriminação e Requisitos   | Máx. de anos | Pontuação  |
|--|--------------|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Efetivo exercício no mesmo cargo para o qual o candidato está concorrendo.</li><li>▪ Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.</li><li>▪ Não será permitido somar tempos de serviço exercidos em cargos diferentes, ainda que as funções estejam relacionadas ou na mesma área de atuação.</li></ul> | 05           | 6 pontos para cada ano de efetivo exercício<br><br>30 (pontuação máxima) |

### 3. OUTRAS ATIVIDADES

| Discriminação e Requisitos  | Máx. de cursos | Pontuação   |
|---|----------------|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.</li><li>• Apenas serão aceitos cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento que sejam especificamente relacionados à área de atuação do cargo para o qual o candidato está concorrendo.</li><li>• Cursos em áreas genéricas ou não diretamente vinculadas às atribuições do cargo não serão considerados.</li><li>• Os cursos devem ter sido realizados dentro dos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação do edital.</li></ul> | 04             | 5 pontos para cada curso<br><br>20 (pontuação máxima) |

**PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: 100 (CEM) PONTOS.**

8. A entrevista será realizada para os candidatos Classificados na prova de títulos, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.
9. A entrevista será realizada com os candidatos classificados na avaliação curricular, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, já considerando os critérios de desempate, em número igual a 5 (cinco) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.

9.1 O Edital de convocação para a entrevista com Local e horário, será disponibilizado conforme cronograma do **ANEXO I**.

9.2 O candidato que não comparecer ao local de entrevista no horário agendado será considerado eliminado.

9.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das entrevistas munido de documento oficial de identificação original com foto. Sendo considerado documento válido para sua identificação a cédula de identidade (RG), documentos oficiais fornecidos por conselhos de classe, válidos em território nacional, carteira de trabalho, carteira de reservista, passaporte ou carteira nacional de habilitação válidos na data de realização da avaliação.

9.4 Com relação à entrevista, é exigido que o candidato alcance uma pontuação mínima de 30%, o equivalente a 30 pontos, de um total de 100 pontos, conforme os critérios estabelecidos abaixo:

- **81 a 100 pontos - Excelente**
- **51 a 80 pontos - Bom**
- **30 a 50 pontos - Suficiente**
- **0 a 29 pontos - Insuficiente**

9.5 O candidato que não atingir a nota mínima da entrevista será eliminado.

9.6 A entrevista será feita em cinco aspectos principais: comunicação, conhecimentos técnicos, experiência prévia, postura e habilidades interpessoais.

9.7 A entrevista será com base nas quatro categorias de avaliação: insatisfatório, regular, satisfatório e muito satisfatório, com pontuações correspondentes:

| <b>CATEGORIAS</b>  | <b>CRITÉRIOS</b>   | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|--------------------|--|------------------|
| Insatisfatório     | Falta de conhecimento básico ou demonstração significativa de desconhecimento. | 0,0              |
| Regular            | Conhecimentos básicos demonstrados, mas com algumas lacunas ou erros.          | 5,0              |
| Satisfatório       | Demonstração sólida de conhecimentos técnicos relevantes para a posição.       | 8,0              |
| Muito satisfatório | Conhecimentos técnicos, evidenciando profunda compreensão e aplicação prática. | 10,0             |

## CAPÍTULO VII- CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Os candidatos aprovados deverão comprovar no ato da convocação a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, calculada na forma estabelecida neste Edital.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido será desclassificado do processo seletivo.
4. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

| CARGO          | ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE   |
|----------------|--|
| NÍVEL MÉDIO    | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;</li><li>2. Obter maior pontuação na avaliação curricular;</li><li>3. Obter maior pontuação na entrevista;</li><li>5. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.</li></ol> |
| NÍVEL SUPERIOR | <ol style="list-style-type: none"><li>1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;</li><li>2. Obter maior pontuação na prova de títulos;</li><li>3. persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.</li></ol>   |

## CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: [seletivoalgodaojandaira@apiceconsultoria.com](mailto:seletivoalgodaojandaira@apiceconsultoria.com)
3. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
  - 3.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
  - 3.2. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
  - 3.3. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
  - 3.4. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
4. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato.
5. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros. Caso o

candidato, queira esclarecimentos acerca de seu desempenho, deverá entrar em contato via e-mail: [seletivoalgodaojandaira@apiceconsultoria.com](mailto:seletivoalgodaojandaira@apiceconsultoria.com)

## **CAPÍTULO IX - DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará a prefeitura municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final

## **CAPÍTULO X – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

1. A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da convocação os seguintes documentos:
  - a) Comprovação dos requisitos mínimos, conforme tabela de cargos;
  - b) Cópia da Carteira de inscrição no respectivo Conselho Regional;
  - c) Cópia da Cédula de Identidade;
  - d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
  - e) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - f) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - g) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
  - h) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
  - i) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 21 anos, caso existam;
  - j) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
  - k) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
  - l) Uma foto recente tamanho 3x4;
  - m) Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
  - n) O candidato deverá apresentar toda a documentação original enviada na prova de títulos.
2. A contratação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaira/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

## CAPÍTULO XI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão de provas, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. O candidato aprovado poderá ter seu contrato com a Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra por um período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, a contar da data da contratação.
7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial do Estado e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
10. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua contratação.
11. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra, no período de validade do presente certame.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**  
**14 DE MAIO DE 2025.**

**ANEXO I - PROCESSO SELETIVO 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA****CRONOGRAMA****Descrição das Fases****Períodos/Datas/Prazos**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| Período das inscrições no site da Ápice Consultoria: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>  | 14 a 19 de maio de 2025. |
| Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.   | 21 de maio de 2025.      |
| Divulgação das inscrições deferidas: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>  | 22 de maio de 2025.      |
| Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições que não foram deferidas apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento.<br>E-mail: <a href="mailto:seletivoalgodaojandaira@apiceconsultoria.com">seletivoalgodaojandaira@apiceconsultoria.com</a> | 22 e 23 de maio de 2025. |
| Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>   | 26 de maio de 2025.      |
| Lista de concorrência: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>  | 26 de maio de 2025.      |

**NÍVEL MÉDIO**

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Edital de convocação para as entrevistas e entrega da documentação da avaliação curricular e cursos de capacitação: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>          | 27 de maio de 2025.       |
| Resultado preliminar da entrevista e avaliação curricular: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>   | 10 de junho de 2025.      |
| Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular. E-mail: <a href="mailto:seletivoalgodaojandaira@apiceconsultoria.com">seletivoalgodaojandaira@apiceconsultoria.com</a> | 10 e 11 de junho de 2025. |
| Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado referente à nota da avaliação curricular.  | 12 de junho de 2025.      |
| Resultado oficial da entrevista e avaliação curricular: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>  | 13 de junho de 2025.      |
| Edital de convocação para comprovação da Área Geográfica – Agente Comunitário de Saúde: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>                                      | 16 de junho de 2025.      |
| Resultado oficial referente a comprovação da Área Geográfica - Agente Comunitário de Saúde: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>                                  | 20 de junho de 2025.      |

**NÍVEL SUPERIOR**

|  |                           |
|--|---------------------------|
| Período para envio da documentação de títulos via SEDEX.   | 14 a 19 de maio de 2025.  |
| Resultado preliminar da Prova de Títulos: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>   | 03 de junho de 2025.      |
| Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos<br>E-mail: <a href="mailto:seletivoalgodaojandaira@apiceconsultoria.com">seletivoalgodaojandaira@apiceconsultoria.com</a> | 03 e 04 de junho de 2025. |
| Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos   | 09 de junho de 2025.      |
| Resultado oficial da prova de Títulos: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>  | 09 de junho de 2025.      |
| Edital de convocação para as entrevistas: <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>   | 10 de junho de 2025.      |
| Resultado final de todas as fases (Entrevistas e prova de títulos): <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a>   | 17 de junho de 2025.      |

**RESULTADO FINAL DE TODOS OS CARGOS****17 de junho de 2025.**

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

#### PROCESSO SELETIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

NOME COMPLETO:

CARGO:

E-MAIL PARA RESPOSTA DO RECURSO:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

# ANEXO III

## PROCESSO SELETIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB

### NÍVEL SUPERIOR

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

\*Enviar, juntamente com a documentação de Títulos, o formulário devidamente preenchido e assinado.

|              |  |
|--------------|--|
| CANDIDATO(A) |  |
| CARGO        |  |

#### 1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

| DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO   | DOCUMENTOS ENVIADOS | PARA USO DA BANCA |
|---|---------------------|-------------------|
| Doutorado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)                    | Sim ( )<br>Não ( )  |                   |
| Mestrado (Em área objeto ao cargo que concorrerá)                     | Sim ( )<br>Não ( )  |                   |
| Especialização lato sensu (Em área objeto ao cargo que concorrerá)    | Sim ( )<br>Não ( )  |                   |
| Especialização lato sensu (Em área correlata ao cargo que concorrerá) | Sim ( )<br>Não ( )  |                   |

#### 2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

| DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS   | TEMPO DE EXPERIÊNCIA | PARA USO DA BANCA |
|--|----------------------|-------------------|
| Comprovação de experiência profissional no mesmo cargo ao qual está concorrendo. |                      |                   |

#### 3. OUTRAS ATIVIDADES

| DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS  | QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS | PARA USO DA BANCA |
|---|-------------------------------------|-------------------|
| Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas. |                                     |                   |
| <b>TOTAL</b>  |                                     |                   |

## ANEXO IV

### PROCESSO SELETIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB

#### NÍVEL MÉDIO

#### TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO

\*Entregar, juntamente com a documentação da avaliação curricular e cursos de capacitação, o formulário devidamente preenchido e assinado.

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>CANDIDATO(A)</b> |  |
| <b>CARGO:</b>       |  |

#### 1. AVALIAÇÃO CURRICULAR E CURSOS DE CAPACITAÇÃO.

| <b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>  | <b>Incluir o total de anos de experiência profissional da documentação entregue.</b> | <b>PARA USO DA BANCA</b> |
|--|--|--------------------------|
| Efetivo exercício profissional em área objeto ao cargo que concorrerá.   |  |                          |
| <b>CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>   | <b>Quantidade de certificados entregues</b>  | <b>PARA USO DA BANCA</b> |
| Curso de Capacitação em área objeto ao cargo, realizado dentro dos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10h.  |  |                          |
| Curso de Capacitação em área correlata ao cargo, realizado nos últimos cinco anos. Com carga horária mínima de 10 horas. |  |                          |
| <b>TOTAL</b>   |  |                          |

## ANEXO V

### PROCESSO SELETIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB

#### ÁREA GEOGRÁFICA DE ATUAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

| ITEM | LOCALIDADES        |
|------|--------------------|
| 1.   | Juvenal Barbosa    |
| 2.   | Inácia Maria       |
| 3.   | Cícero Emanuel     |
| 4.   | Francisco Pinto    |
| 5.   | Maurino Paulino    |
| 6.   | Mauro Rafael       |
| 7.   | Plácido Clementino |
| 8.   | Projetada 02       |
| 9.   | Severino Rafael    |
| 10.  | Aprígio Manoel     |
| 11.  | Antônio Rodrigues  |